



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0372/2022 - PMON, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CESAR DAIREL, portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA**, sediada na Avenida das Nações, nº 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.337.874-3, neste ato representado pela Sra. **MOARA MEIRELLES MOURA**, portador do RG sob nº 10176404-91 SSP/BA, e do CPF sob nº 017.580.691-80, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LITRO	308.000	R\$ 7,80	R\$ 2.402.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/08/2022 e encerramento em 31/12/2022.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.402.400,00 (Dois milhões quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

- 04.122.0002.2014.0000** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- 04.122.0002.2010.0000** - MANUTUTENÇÃO DO GABINETE.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 04.129.0002.2019.0000** – MANUTUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 20.122.0002.2021.0000** - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.122.0007.2053.0000** - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.122.0007.2057.0000** - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.122.0002.2052.0000** - OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 17.122.0002.2138.0000** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGOS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

- 20.122.0008.2021.0000** - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, IND. E COM.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 20.608.0008.2024.0000** – FOMENTO A PECUÁRIA EM GERAL.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CÓDIGOS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA DE OBRAS.**

15.122.0007.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.451.0007.2051.0000 - OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS AVENIDAS E RUAS DA CIDADE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.782.0007.1047.0000 – ABERTURA, RECUOERAÇÃO E AMPL. DE ESTRADAS VICINAIS.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

15.782.0007.2052.0000 - OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS ESTRADAS VICINAIS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Lucas Barbosa Almeida, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022, celebrado com a empresa **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA**, CNPJ: 13.746.980/0001-18, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 18 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
JÚLIO CESAR DAIREL

VILASOAS E MEIRELLES LTDA.
CNPJ: 13.746.980/0001-18

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____